



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AVENIDA CANAÃ Nº 102 - CENTRO - CEP: 65978-000

LEI Nº 410/2023/GB

***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA  
BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º**- Fica por força desta lei instituída no âmbito municipal de São Pedro dos Crentes-MA, o Dia da Bíblia que será comemorado anualmente no segundo domingo do mês de novembro.

**Artigo 2º** - A instituição de que se trata o art.1º desta lei não caracteriza feriado municipal e nem ponto facultativo.

**Artigo 3º** - O dia da Bíblia será comemorado tanto pelo poder público como pelas igrejas e templos religiosos (denominações religiosas) no município de São Pedro dos Crentes.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES – MA, 23 DE JUNHO DE 2023.**

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA